



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.072.886/0001-03, com sede à Rua José Maria Gonzales, nº 85, Jd. Cidalia, CEP 04652-180, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Wagner de Souza Rodrigues**, portador do RG nº 26.139.394 e CPF nº 224.213.878-25, doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 – Processo nº 170/2018**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Item	Qtd.	Und.	Área Construída/ m ²	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	2	serviço	1.384,60 m ²	EMEF DIOGO RIBEIRO, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 03 KM – 27 CÔMODOS – RUA TENENTE JOSÉ PUBLIO RIBEIRO 73 – CENTRO – <u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u>	R\$ 4.223,03	R\$ 8.446,06
02	2	serviço	918,76 m ²	EMEF JARDIM YOLANDA, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 02 KM – 17 CÔMODOS – RUA LADISLAWA VITASKY KOVALZ, S/N – JARDIM YOLANDA – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.644,58	R\$ 3.289,16
03	2	serviço	599,02 m ²	EMEF JÚLIA BOTTARO DOS SANTOS, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 17 CÔMODOS – AVENIDA BRASIL, S/N – PEDRO BARROS – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.353,79	R\$ 2.707,58
04	2	serviço	433,73 m ²	EMEF BAIRRO MORAES, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 12 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL DO MORAES, S/N, MORAES – <u>serviços: dedetização e desratização, manejo pombo e morcegos.</u>	R\$ 1.192,76	R\$ 2.385,52
05	2	serviço	1.102,53 m ²	EMEF SANTA RITA, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26 KM – 18 CÔMODOS – RUA 14, Nº 238 – SANTA RITA DO RIBEIRA – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.973,53	R\$ 3.947,06
06	2	serviço	484,59 m ²	EMEF BAIRRO DO ENGANO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 52 KM – 15 CÔMODOS – RUA HUM, Nº 80 – BAIRRO ENGANO – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.376,24	R\$ 2.752,48
07	2	serviço	471,18 m ²	EMEIF JARDIM ALVORADA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 15 KM – 10 CÔMODOS – RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, 405 – JD. ALVORADA – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.248,63	R\$ 2.497,26



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

08	2	serviço	606,06 m ²	EMEIEF VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 15 CÔMODOS – ESTRADA DA BARRA FUNDA, S/N, VILA SÃO JOSÉ – MRT 360 – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.339,39	R\$ 2.678,78
09	2	serviço	454 m ²	EMEF SÍTIO VISTA GRANDE – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 16 KM – 13 CÔMODOS – ESTRADA DA VISTA GRANDE, S/N – VISTA GRANDE – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.239,42	R\$ 2.478,84
10	2	serviço	230,97 m ²	EMEF RIBEIRÃO BONITO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 18 KM – 08 CÔMODOS – ESTRADA DA SERRARIA, S/N – SERRARIA – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.013,96	R\$ 2.027,92
11	2	serviço	630 m ²	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1 KM – 14 CÔMODOS – RUA HORÁCIO ANCIÕES, Nº 70 – JARDIM MIRACATU – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.367,58	R\$ 2.735,16
12	2	serviço	372 m ²	EMEI JARDIM YOLANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 02 KM – 07 CÔMODOS – RUA ADONIRAM BARBOSA, 131 – JARDIM YOLANDA – <u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u>	R\$ 1.822,80	R\$ 3.645,60
13	2	serviço	318 m ²	CRECHE JARDIM MIRACATU - DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 01 KM – 10 CÔMODOS – RUA HORÁCIO ANCIÕES, 70 – JARDIM MIRACATU – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.097,10	R\$ 2.194,20
14	2	serviço	295,87 m ²	EMEI CIRANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 2,5 KM – 10 CÔMODOS – RUA NOEL ROSA, Nº 370 – JARDIM YOLANDA – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.076,97	R\$ 2.153,94
15	2	serviço	192,17 m ²	CRECHE BEM ME QUER – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 0 KM – 08 CÔMODOS – RUA CÔNEGO SCIPIÃO, Nº 84 – CENTRO – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 935,87	R\$ 1.871,74
16	2	serviço	247,95 m ²	EMEI VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 07 CÔMODOS – RUA PROJETADA “B”, S/N – VILA SÃO JOSÉ – <u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u>	R\$ 1.086,02	R\$ 2.172,04
17	2	serviço	295,87 m ²	EMEI OLIVEIRA BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 10 CÔMODOS – RUA PROF. ^a MARIA SAKIRAHA, S/N – OLIVEIRA BARROS – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.115,43	R\$ 2.230,86
18	2	serviço	205,79 m ²	EMEI SANTA RITA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26KM – 16 CÔMODOS – RUA SÃO PAULO, S/N – SANTA RITA DO RIBEIRA – <u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u>	R\$ 1.529,02	R\$ 3.058,04
19	2	serviço	286 m ²	DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,5 KM – 06 CÔMODOS – VILA KAMAITI, S/N, VILA KAMAITI – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.055,34	R\$ 2.110,68
20	2	serviço	347,55 m ²	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,5 KM – 12 CÔMODOS – RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, Nº 325 – JARDIM FRANSISCA – <u>serviços: dedetização e desratização.</u>	R\$ 1.000,94	R\$ 2.001,88
21	2	serviço	500 m ²	UBS II – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 3 KM – 10 CÔMODOS – RUA	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00



				KAHEY NAKAMURA – CENTRO – serviços: dedetização e desratização.		
22	2	serviço	700 m ²	CAISM – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 3 KM – 7 CÔMODOS – AVENIDA DA SAUDADE – CENTRO – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.253,00	R\$ 2.506,00
23	2	serviço	400 m ²	OLIVEIRA BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 5 CÔMODOS – RUA GEORGE WOLPERT – CENTRO – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
24	2	serviço	500 m ²	VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 8 KM – 10 CÔMODOS – RUA PROJETADA “B”, S/N – CENTRO – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
25	2	serviço	350 m ²	BARRA FUNDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 5 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL DA BARRA FUNDA – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
26	2	serviço	300 m ²	FAÚ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 6 KM – 5 CÔMODOS – ESTRADA DO FAÚ – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 804,00	R\$ 1.608,00
27	2	serviço	600 m ²	JARDIM YOLANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 2 KM – 6 CÔMODOS – RUA NOEL ROSE – JARDIM YOLANDA – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.212,00	R\$ 2.424,00
28	2	serviço	400 m ²	PEDRO BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 9 CÔMODOS – RUA BRASILIA – PEDRO BARROS – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 956,00	R\$ 1.912,00
29	2	serviço	500 m ²	MUSÁCEA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 8 CÔMODOS – AVENIDA SANTA CECÍLIA - MUSÁCEA – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.065,00	R\$ 2.130,00
30	2	serviço	500 m ²	SANTA RITA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26 KM – 10 CÔMODOS – RUA SÃO PAULO, S/N – SANTA RITA DO RIBEIRA – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
31	2	serviço	500 m ²	SERRA DO CAFEZAL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 52 KM – 10 CÔMODOS – RUA HUM – BAIRRO DO ENGANO – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.145,00	R\$ 2.290,00
32	2	serviço	350 m ²	RIBEIRÃO BONITO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 18 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
33	2	serviço	300 m ²	VISTA GRANDE – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 16 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 831,00	R\$ 1.662,00
34	2	serviço	320 m ²	MORAES – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 8 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA DOS MORAES – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 841,60	R\$ 1.683,20
35	2	serviço	350 m ²	SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,2 KM – 7 CÔMODOS – ANTÔNIO MARTINS DE CASTRO, Nº 310 – JARDIM MIRACATU - serviços: dedetização e desratização.	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
36	2	serviço	700 m ²	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 0,7 KM – 9 CÔMODOS – JOAQUIM DIAS FERREIRA, Nº 100 - CENTRO – serviços: dedetização e desratização.	R\$ 1.288,00	R\$ 2.576,00



Parágrafo Único - Caberá à adjudicatária a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - O objeto da licitação será executado pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 30/2018.

DO VALOR

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS**, objeto desta Ata de Registro de Preço, a Administração pagará à empresa o valor de **R\$ 89.890,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme proposta de preços da adjudicatária que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva realização dos serviços obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão solicitante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª – O preço registrado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª – Deverá os serviços serem prestados de acordo com os quantitativos solicitados pelos departamentos de Saúde e Educação nos locais estabelecidos no Anexo I do edital e conforme proposta de preços.

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	548	02
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157	01



.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	05
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173	02
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555	05
.....2024 - Manutenção da Saúde Mental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	01
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218	05
.....2042 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231	05
...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245	01
.....2019 - Manutenção do Ensino Profissional		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252	01
.....2039 - Manutenção do Ensino Superior		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254	01
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262	01
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278	01
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290	02
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315	02
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326	02
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327	05

Suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 8ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da execução dos serviços e após este prazo, não existindo falhas ou vícios nos serviços a empresa poderá emitir a nota fiscal correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

Cláusula 9ª – A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação dos serviços objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único - A inadimplência da Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.



Cláusula 10ª - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 11ª - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da administração.

Cláusula 12ª - A adjudicatária se obriga a executar os serviços do presente instrumento dentro do prazo estabelecido na cláusula 20ª.

Cláusula 13ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 14ª - Os gestores da Ata de Registro de Preço desta licitação serão os diretores dos departamentos de saúde e educação, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do presente instrumento, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 15ª Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 17ª - A administração poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a adjudicatária das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 18ª - As penalidades referidas, não impedem que a administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 19ª – A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (13/12/2018 à 13/12/2019).

Cláusula 20ª O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 21ª - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 22ª – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.



§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 23ª – A adjudicatária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 24ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, bem como à proposta de preços da adjudicatária, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 25ª - O presente instrumento é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 26ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preço. E, por estarem de acordo, subscreve a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 13 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

BIOVETOR SERVIÇOS LTDA
Wagner de Souza Rodrigues
RG nº 26.139.394 - CPF nº 224.213.878-25

Jair Bezerra da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Educação

Rodrigo Cordeiro De Souza
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.072.886/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018

VALOR GLOBAL R\$ 89.890,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 13 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

BIOVETOR SERVIÇOS LTDA
Wagner de Souza Rodrigues
RG ° 26.139.394 - CPF nº 224.213.878



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.072.886/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018

VALOR GLOBAL R\$ 89.890,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS